

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

EDITAL N° 02/2026 – DDPED/PROGRAD, de 26 de junho de 2026.

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NA UFRN
PARA O SEMESTRE 2026.2**

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a selecionar projetos para execução, **SOMENTE** com **MONITORIA VOLUNTÁRIA**, no decorrer do período letivo 2026.2.

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFRN, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas, adequadas ao princípio da flexibilidade, e que prezem pela construção de itinerários formativos diversificados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares. Neste sentido, os projetos submetidos devem atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFRN relacionadas no item 4.

3. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

3.1 Os projetos de ensino submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 2 e detalhados no item 4 deste edital, além de considerar as demandas identificadas nos seguintes documentos:

3.1.1 Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

3.1.2 Diagnóstico que fundamentou o Plano Trienal do Departamento e o Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação – PATCG.

4. DO PROGRAMA DE MONITORIA

4.1 O **Programa de Monitoria** da UFRN é uma ação institucional destinada aos cursos de graduação, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e ao incentivo da formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

4.2 Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFRN, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

- 4.2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 4.2.2 Contribuir para o processo de formação do discente;
- 4.2.3 Incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

5. DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o docente do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN – SIGAA – em relação aos três últimos anos de projetos de ensino registrados na PROGRAD.

5.1.1 O projeto de ensino deve ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

5.1.2 Cada docente poderá coordenar somente um projeto de ensino do tipo monitoria em execução, de modo que coordenadores de projetos de monitoria vinculados a outros editais vigentes não podem coordenar projetos de monitoria vinculados a este edital.

5.1.3 Cada docente somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de ensino do tipo monitoria em execução, levando-se em consideração todos os editais vigentes.

5.2 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de graduação ao qual se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA.

5.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares listados no projeto de ensino deve ser ofertado.

5.3 O período de **vigência** dos projetos de ensino deste edital será de **01 de setembro a 31 de dezembro de 2026**.

5.4 Os docentes envolvidos no projeto de ensino participarão do processo de avaliação das propostas de novos projetos e da avaliação dos trabalhos do Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE, quando for solicitado pela PROGRAD.

5.4.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter projetos de ensino pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

6. DA SUBMISSÃO

6.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.

6.1.1 No momento da submissão, no item **“bolsas solicitadas”** o docente deverá preencher com o quantitativo **“0”**, e no item seguinte denominado de **“vagas não remuneradas”** deverá indicar o total de **vagas voluntárias** que deseja administrar em seu projeto de ensino.

6.2 O projeto de ensino deve ser aprovado pelo colegiado do Curso de Graduação, plenária do Departamento ou conselho da Unidade Acadêmica Especializada dos responsáveis pelos componentes curriculares indicados no projeto.

6.2.1 Cada componente curricular registrado no SIGAA possui uma unidade responsável vinculada, que pode ser uma Coordenação de Curso, um Departamento ou uma Unidade Acadêmica Especializada.

6.2.2 Caso as reuniões do colegiado do Curso de Graduação, plenária do Departamento ou conselho da Unidade Acadêmica Especializada sejam posteriores ao prazo de aprovação do projeto, a chefia da unidade responsável deve registrar a aprovação da proposta do projeto por *ad referendum*, no sistema acadêmico, decisão que deverá ser posteriormente confirmada pelo respectivo órgão colegiado.

6.3 Propostas submetidas, porém não aprovadas ou não concedido o *ad referendum*, não serão avaliadas pela PROGRAD.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 6.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 11 deste edital.

6.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de “**Financiamento interno**”.

6.6 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Para os projetos de ensino selecionados, classificados com nota igual ou maior que 7,0 (sete), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Monitoria, será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para execução com monitores voluntários no decorrer do período letivo 2026.2.

7.1.1 Cada projeto de ensino de que trata o item 5 será contemplado com um quantitativo de vagas voluntárias conforme o solicitado, desde que atenda ao limite máximo de 03 (três) vagas voluntárias por docente orientador cadastrado no projeto de ensino.

7.2 Sendo o projeto aprovado, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: *Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto*.

7.3 Cabe ao coordenador do projeto de ensino acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios e selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, conforme previsto na Resolução que estabelece normas para os Programas e Projetos de Ensino da UFRN (Resolução n.º 162/2018- CONSEPE, de 02 de outubro de 2018).

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino – CAAPE – para análise e julgamento dos projetos de ensino.

8.2 Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 01.

Quadro 01 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, de acordo com os requisitos do item 3 (PPC e PATCG), prevendo um produto ou processo e os impactos na formação.	
Viabilidade do projeto	2	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Monitoria, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	

8.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 01 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 02.

Quadro 02 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente com informações e dados detalhados.

8.3 Cada projeto será avaliado por um integrante da CAAPE, cuja média das avaliações será calculada pela média aritmética das notas de cada critério de avaliação.

8.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (*online*) da ficha de avaliação definida no Quadro 01.

8.5 Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de vagas voluntárias, os projetos com média geral das avaliações igual ou superior a 7,00 (sete).

8.6 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.6.1 A maior nota do critério de número 1 (um) do Quadro 01;

8.6.2 A maior nota do critério de número 2 (dois) do Quadro 01;

8.6.3 Coordenador ter integrado projeto de ensino na UFRN que participou do Encontro Integrados Programas de Ensino - EIPE - em 2025;

8.6.4 Coordenador com maior tempo de coordenação de projetos de monitoria na UFRN.

8.7 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço (www.prograd.ufrn.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 11 deste edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 11 deste edital.

9.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado por e-mail (diprog@prograd.ufrn.br).

9.3 O recurso será analisado pela CAAPE, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao projeto, a qual irá substituir a avaliação pré-existente.

9.4 Será objeto de análise o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

9.4.1 No pedido de recurso não será permitida a apresentação de nova redação da proposta original.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela Divisão de Programas e Projetos – DIPROG – da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico – DDPed – da PROGRAD, com apoio da CAAPE.

10.2 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à PROGRAD o relatório com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

10.2.1 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

10.3 A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

10.4 A PROGRAD se utilizará do Encontro Integrado dos Programas de Ensino – EIPE, dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do edital	26/06/2026
Período de submissão das propostas	26/06/2026 a 13/08/2026
Homologação pela Chefia da Unidade	26/06/2026 a 17/08/2026
Análise e seleção de projetos	18 a 24/08/2026
Publicação dos resultados	26/08/2026
Pedido de reconsideração dos resultados	27/08/2026
Divulgação final dos resultados	31/08/2026
Início da vigência dos projetos	01/09/2026
Fim da vigência dos projetos	31/12/2026
Envio do relatório final	15 a 31/12/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados da UFRN e o e-mail informado no cadastro do projeto, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

12.2 Qualquer pendência, relativa aos projetos de ensino, existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados da UFRN (SIGAA e SIPAC) invalida a submissão da respectiva proposta.

12.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de vigência do projeto.

12.3.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.

12.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão analisados pela PROGRAD, com a assessoria da CAAPE quando houver necessidade.

Natal, 26 de junho de 2026.

Gabriela Lucheze de Oliveira Lopes

Diretora de Desenvolvimento Pedagógico

Elda Silva do Nascimento Melo

Pró-Reitora de Graduação